



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PROCESSO: Nº 023/2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2026.

REGIME LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial, em regime de comodato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação, manutenção, monitoramento de sistema de videomonitoramento, gravação e armazenamento de imagens e suporte técnico, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato, permanecendo de propriedade da contratada durante toda a vigência contratual.

1.3. Ao término da contratação, os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser retirados pela contratada, salvo se houver disposição diversa formalizada entre as partes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial, em regime de comodato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação, manutenção, monitoramento de sistema de videomonitoramento, gravação e armazenamento de imagens e suporte técnico,	Serviço	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



	conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.				
Valor Estimado: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).					

2.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) 08 (oito) câmeras IP Full HD, novas e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) equipamentos necessários para gravação e armazenamento das imagens, compatíveis com as 08 (oito) câmeras;
- c) dispositivo de armazenamento com capacidade suficiente para manter as imagens gravadas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d) equipamentos, acessórios, cabos, conectores, fontes, suportes, dispositivos de rede e demais componentes necessários ao funcionamento integral da solução;
- e) instalação física das 08 (oito) câmeras nos locais definidos pela Câmara Municipal;
- f) configuração e integração das câmeras com o sistema de gravação;
- g) realização de testes de funcionamento após a instalação;
- h) gravação contínua das imagens, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- i) armazenamento local das imagens pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- j) manutenção preventiva dos equipamentos e do sistema;
- k) manutenção corretiva sempre que constatadas falhas ou defeitos;
- l) suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- m) reparo ou substituição de equipamentos que apresentarem defeitos e comprometam o funcionamento do sistema, sem custo adicional para a Administração, quando de responsabilidade da contratada.

2.3. Das características das câmeras

2.3.1. As 08 (oito) câmeras deverão ser do tipo **IP Full HD**, compatíveis com o sistema de gravação fornecido e adequadas ao ambiente onde serão instaladas.

2.3.2. Deverão possuir recursos necessários para captação de imagens em período diurno e noturno, conforme as condições dos locais de instalação.

2.3.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis entre si, permitindo a integração com o sistema de gravação e armazenamento.

2.4. Da instalação e acessórios



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



2.4.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, materiais e componentes necessários à instalação e ao funcionamento adequado do sistema, ainda que não estejam individualmente relacionados neste Termo de Referência.

2.4.2. Estão incluídos na contratação, quando necessários: câmeras; equipamento de gravação; dispositivo de armazenamento; cabeamento; conectores; fontes de alimentação; equipamentos de rede; suportes e fixadores; demais acessórios necessários à instalação e funcionamento da solução.

2.4.3. A instalação deverá ser realizada pela contratada nos locais previamente indicados pela Câmara Municipal, incluindo a configuração dos equipamentos e os testes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

2.5. Da manutenção

2.5.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

2.5.2. A manutenção preventiva deverá compreender as verificações necessárias para garantir o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos.

2.5.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver falha, defeito ou indisponibilidade de qualquer equipamento integrante da solução.

2.5.4. Quando necessária a substituição de equipamento defeituoso, a contratada deverá providenciar equipamento de características iguais ou superiores ao originalmente instalado, sem custo adicional para a Câmara Municipal.

2.6. Do suporte técnico

2.6.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual para atendimento de problemas relacionados ao funcionamento das câmeras, sistema de gravação, armazenamento e demais equipamentos integrantes da solução.

2.6.2. O suporte deverá contemplar orientação técnica, diagnóstico e correção de falhas, inclusive mediante atendimento presencial quando necessário.

2.7. Do monitoramento das imagens

2.7.1. A contratação não contempla o monitoramento ativo das imagens pela empresa contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



2.7.2. Não haverá disponibilização de operador, central de monitoramento ou acompanhamento remoto das imagens pela contratada.

2.7.3. O acesso, acompanhamento e consulta das imagens serão realizados pela própria Câmara Municipal, por meio de servidores previamente autorizados.

2.8. Da ampliação ou modificação do sistema

2.8.1. A contratação contempla exclusivamente a instalação e disponibilização inicial de **08 (oito) câmeras IP Full HD**.

2.9. Do regime de comodato

2.9.1. Os equipamentos disponibilizados para execução do objeto serão fornecidos em regime de comodato, permanecendo de propriedade da contratada durante a vigência contratual.

2.9.2. A contratada será responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos disponibilizados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.9.3. Ao término da contratação, os equipamentos deverão ser retirados pela contratada, mediante prévio agendamento com a Câmara Municipal, salvo disposição formal em contrário.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica da solução e a vantajosidade da contratação.

3.2. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção das instalações, equipamentos, documentos, mobiliários e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

3.3. A utilização de sistema de videomonitoramento permite o registro das áreas abrangidas pelas câmeras e possibilita à Administração consultar as imagens quando necessário, especialmente para verificação de ocorrências relacionadas à segurança das instalações e do patrimônio público.

3.4. A contratação contempla a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, assegurando o funcionamento adequado do sistema durante a vigência contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



3.5. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade da contratação de empresa especializada para manutenção e funcionamento do sistema.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na disponibilização de sistema de videomonitoramento para atender às necessidades de segurança patrimonial da Câmara Municipal.

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários à execução do objeto, realizar sua instalação e configuração inicial e prestar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico.

4.3. O sistema deverá permanecer disponível para funcionamento contínuo, 24 horas por dia.

4.4. As imagens serão gravadas e armazenadas localmente, nos equipamentos ou estrutura física disponibilizada para essa finalidade, não sendo exigida ou contratada solução de armazenamento em nuvem.

4.5. A Câmara Municipal será responsável pelo acompanhamento das imagens, pelo controle de acesso ao sistema e pela consulta dos registros, observadas as regras internas de segurança e proteção de dados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá:

- I – Possuir capacidade técnica compatível com o objeto;
- II – Disponibilizar os equipamentos necessários em regime de comodato;
- III – realizar a instalação e configuração inicial do sistema;
- IV – Manter os equipamentos em adequado funcionamento durante toda a vigência contratual;
- V – Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- VI – Disponibilizar suporte técnico para atendimento de falhas;
- VII – Reparar ou substituir equipamentos que apresentem defeitos que comprometam a continuidade do serviço;
- VIII – Garantir a gravação e o armazenamento local das imagens;
- IX – Assegurar a compatibilidade e integração dos equipamentos disponibilizados;
- X – Manter o sistema funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- XI – Atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



XII – Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

XIII – Observar a legislação referente à proteção de dados pessoais, quando aplicável.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. A fiscalização deverá atestar a execução dos serviços antes da autorização do pagamento.

6.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução contratual e ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, desde que cumpridas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e apresentada a documentação exigida.

6.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendências relativas à execução da contratação, ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou à regularidade da documentação exigida para pagamento.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o critério de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A empresa deverá comprovar:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



- regularidade perante o FGTS;
- regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável;
- inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para composição do orçamento estimado poderão ser utilizadas, entre outras, as seguintes fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando disponível;
- pesquisa direta com fornecedores do ramo.

8.3. A memória de cálculo da pesquisa de preços integrará o processo administrativo e servirá de base para a verificação da vantajosidade da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

9.2. A contratação somente será formalizada após a confirmação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente a despesa.

9.3. A classificação orçamentária completa será indicada no processo administrativo e no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



10.2. São obrigações da contratada:

- I – Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Fornecer equipamentos adequados e em perfeitas condições de funcionamento;
- III – Realizar a instalação inicial do sistema;
- IV – Prestar manutenção preventiva e corretiva;
- V – Disponibilizar suporte técnico;
- VI – Corrigir falhas e defeitos identificados;
- VII – Substituir equipamentos defeituosos quando necessário;
- VIII – Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços;
- IX – Observar a legislação aplicável à proteção de dados e à segurança das informações;

10.3. Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer fato que possa comprometer o cumprimento a execução do objeto.

10.4. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

11.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

11.3. Indicar os locais para instalação dos equipamentos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

11.5. Comunicar à contratada eventuais falhas identificadas;

11.6. Permitir o acesso dos técnicos da contratada às instalações, quando necessário;

11.7. Realizar o acompanhamento e consulta das imagens;

11.8. Definir os servidores autorizados a acessar o sistema e as imagens;

11.9. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das obrigações contratuais;

11.10. Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



11.11. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado como fiscal da contratação.

11.12. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, podendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A fiscalização da execução do objeto em questão será realizada pela servidora comissionada, conforme segue:

SERVIDOR	PORTARIA	FISCAL
GESLAINE DA SILVA	035/2026	Fiscal de Contrato

12.3. Compete à Fiscal do contrato acompanhar, supervisionar e verificar a regularidade e conformidade da prestação dos serviços, observando o atendimento às condições, especificações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, bem como proceder à atestação da execução dos serviços.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

13.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



13.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade, quando cabível.

14.2. As penalidades observarão o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e demais documentos do processo administrativo.

Barra do Bugres/MT, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Data: 28/09/2026 10:09:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025